

LEI Nº 2.811 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999,

Concede aumento aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais efetivos, cargos em comissão (CC), gratificações especiais de Função (GE), funções gratificadas (FG), gratificações previstas pelas Leis nºs 2.191/93, 2.457/95 e 2.464/95, inativos, pensionistas, magistério público municipal e demais cargos do pessoal contratado pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, são aumentados em 5% (cinco por cento) em setembro e 5% (cinco por cento) em novembro.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de setembro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se